

Lei n.º 45/93

AutORIZA abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a câmara Municipal de Pastos Bons aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a abrir um crédito adicional suplementar, no montante de 300% (trezentos por cento), em relação ao valor total contido na Lei n.º 38/92, de 15/12/92, Orçamento Municipal para 1993.

Art. 2.º - Para cobertura do crédito que se trata o artigo anterior serão alocados recursos oriundos de excesso da arrecadação Municipal.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons - Ma,  
em 02 de agosto de 1993.

  
PREFEITO